



Prefeitura Municipal de Arantina

RUA JUCA PEREIRA, 31

CEP 57.360

ARANTINA

MINAS GERAIS

Cópia

LEI Nº 269/84

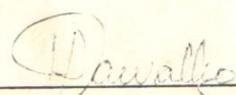
Autoriza o Chefe do Poder Executivo a assinar
Convênio com Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais decreta e eu, Prefeito Municipal de Arantina Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênios com Estado de Minas Gerais para execução de Obras ou quaisquer outros assuntos que venham a gerar benefícios para a população do Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arantina, 12 de setembro
de 1984



Darcy Landim de Carvalho
Prefeito municipal



Benedito de Paula pereira
secretário

confere com a original